



PROJETO DE LEI Nº 004 / 2024

Institui o Dia Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher e dá orientações para realização anualmente neste dia da Marcha em Defesa das Mulheres e pela Vida.

ANA ROBERTA ANCELMO DE SOUZA GOMES, Vereadora no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, propõe à Câmara Municipal de Pedra Branca o presente projeto de indicação ao Poder Executivo Municipal, ao que expõe:

Art. 1º - Fica criado o Dia Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher a ser celebrado na primeira semana de agosto, no âmbito das festividades da Semana do Município.

Art. 2º A comemoração e a realização dos eventos alusivos ao Dia do Combate à Violência Contra a Mulher ficará a cargo do Poder Executivo Municipal e será feita de forma intersetorial entre as Secretarias da Educação, Cultura e Assistência Social, devendo compreender as seguintes ações:

I – Realização de eventos pedagógicos no âmbito das instituições de ensino da rede municipal, com foco na conscientização sobre o combate à violência contra a mulher, cujo foco seja os professores, estudantes e comunidade escolar.

II – Promoção de eventos de formação, valorização e conscientização com vistas a atingir servidores e servidoras públicas, de todos os órgãos e instâncias do Poder Executivo Municipal, enfocando a importância de agir para coibir práticas de violência doméstica, sexual, de gênero e toda forma de discriminação, desrespeito e assédio às mulheres.

III – Desenvolver ações com foco na comunidade em geral, tais como palestras, minicursos, oficinas, panfletagens, divulgação em mídias digitais, rádios, cartazes e outros sobre a violência e como combatê-la.

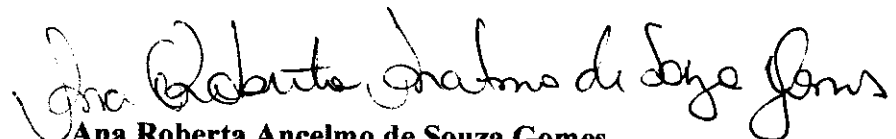
Art. 3º A culminância da celebração do Dia Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher será com a Marcha em defesa das Mulheres e pela Vida, a ser realizada percorrendo

as principais rua da cidade, com participação dos segmentos sociais, servidores públicos e população em geral.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Branca – Ceará, 05 de abril de 2024



Ana Roberta Ancelmo de Souza Gomes

Vereadora

JUSTIFICATIVA

A magnitude do fenômeno da Violência Contra a Mulher tem atingido em nosso país proporções cada vez mais alarmantes. É observado que o tema da violência contra a mulher, muitas delas visando a repressão desses crimes, os números mostram que não basta punir é preciso também aumentar a rede de proteção à mulher e mudar a cultura do agressor. Mas é certo que, sem a mudança na educação da população em geral, e o fim de uma cultura que trata a mulher como coisa de propriedade de seu marido ou companheiro, essa situação jamais será resolvida.

Para tanto, propomos a instituição de um Dia Municipal de Combate à Violência Contra Mulher, que será incluído no calendário oficial do município, para ser data em que se promovam diversas ações educativas e preventivas relacionadas ao tema.

O Brasil se encontra na 5ª posição em assassinato de mulheres e as negras são ainda mais violentadas. De acordo com informações divulgadas pela Agência Brasil, muitas vezes as mulheres são vítimas dos próprios familiares (50,3%) ou parceiros/ex-parceiros (33,2%). Diante desses dados alarmantes muito ainda precisa ser feito para dar um basta a essa triste realidade.

Portanto, é de suma importância que o município de Pedra Branca tenha um dia especialmente destinado à conscientização e ao combate à Violência Contra a Mulher. Por todo o exposto, e crendo na imperiosa necessidade de tomarmos medidas educativas para combater todas as formas de violência contra a mulher, conclamamos os Nobres Pares a aprovarem esta proposição

Ana Roberta Ancelmo de Souza Gomes

Vereadora